Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 69/2012

Súmula: Altera o artigo 69 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passa a ter a seguinte redação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 69 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 69 – As Sessões Ordinárias terão inicio às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às terças feiras, ficando os demais dias da semana para os trabalhos das Comissões, salvo quando necessária a realização de Sessões Extraordinárias para apreciação de projeto em regime de urgência ou quando for legalmente convocada"

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos em contrario.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa em 14 de dezembro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário